



Estado do Pará
Município de Cametá
Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA AO QUE PRECEITUA O ARTIGO 75, II, DA LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ:**

1.2. A presente licitação se embasa na Lei Nacional de Licitações e demais legislações aplicáveis de forma subsidiária;

1.3. Assim sendo, é imperiosa a aquisição com fulcro no art. 75, II, da Lei Nº 14.133/2021. Há de se realizar o procedimento licitatório devido, a fim de que os termos da lei e princípios do direito administrativo sejam respeitados.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO.

2.1. A realização da licitação para a contratação de serviços de internet para a Câmara Municipal de Cametá é essencial para assegurar a conectividade necessária às suas atividades administrativas e legislativas. A internet desempenha um papel central na execução de tarefas cotidianas, como o envio e recebimento de informações, a manutenção de sistemas digitais e a comunicação interna e externa. Além disso, a contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir a qualidade, a estabilidade e a segurança da conexão, atendendo aos padrões exigidos pela administração pública e assegurando o cumprimento das obrigações legais de transparência e eficiência.

2.2. A licitação busca também garantir economicidade e ampla concorrência, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

2.3. O objetivo da licitação é contratar uma empresa especializada no fornecimento de serviços de internet que atenda às necessidades de conectividade da Câmara Municipal de Cametá. A contratação deve assegurar:

2.3.1. **Estabilidade e Alta Velocidade:** Disponibilizar conexão de qualidade, garantindo a continuidade das operações administrativas e legislativas;

2.3.2. **Segurança da Informação:** Proteger os dados e sistemas da Câmara contra possíveis vulnerabilidades e ameaças cibernéticas;

2.3.3. **Transparência e Comunicação:** Facilitar a publicação de informações públicas e a transmissão de sessões legislativas, promovendo o acesso da população às atividades do Legislativo Municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A MODALIDADE DA LICITAÇÃO



Estado do Pará
Município de Cametá
Poder Legislativo

3.1. O fornecimento de internet é indispensável para o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara, sendo imprescindível para a comunicação interna, o acesso a sistemas de gestão e a manutenção da transparência pública, a licitação será realizada na modalidade **dispensa de licitação**, visto que a estimativa de valor para a contratação está dentro dos limites estabelecidos no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** garantindo a legalidade e a conformidade com os parâmetros financeiros previstos na legislação.

3.2. A contratação direta permite maior celeridade na obtenção do serviço, evitando prejuízos às atividades da Câmara decorrentes de eventuais atrasos na realização de uma licitação tradicional, sem comprometer os princípios da administração pública.

3.3. A dispensa de licitação será realizada com a devida publicidade e transparência, conforme determina o **§3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo a divulgação do processo e do contrato firmado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de internet para a Câmara Municipal de Cametá deve atender às seguintes especificações técnicas e operacionais, de forma a garantir a qualidade, a estabilidade e a segurança do serviço:

4.1.1. **Velocidade Mínima de Conexão:** Fornecimento de link dedicado com velocidade mínima de **100 Mbps**, simétrica (mesma velocidade para download e upload), para atender às demandas operacionais e administrativas da Câmara;

4.1.2. **Disponibilidade do Serviço:** Garantia de disponibilidade mínima de **99%** do serviço mensal, com registro e controle por meio de relatórios de desempenho;

4.1.3. **Tecnologia:** O serviço deve ser entregue por meio de fibra óptica ou outra tecnologia de alta performance, que assegure estabilidade e baixa latência;

4.1.4. **Endereçamento IP:** Disponibilização de, no mínimo, **1 IP fixo** para configuração de servidores internos e serviços específicos;

4.1.5. **Redundância:** Garantia de redundância no fornecimento de internet, minimizando interrupções em caso de falhas na conexão principal;

4.1.6. Implementação de firewall gerenciado para proteção contra ataques cibernéticos e tráfego malicioso;

4.1.7. Garantia de criptografia para dados sensíveis trafegados pela rede;

4.1.8. Backup automático da configuração da rede para recuperação rápida em caso de falhas;

4.1.9. Disponibilidade de suporte técnico durante o horário de funcionamento desta casa legislativa, com canais de contato direto (telefone, e-mail e chat);



Estado do Pará
Município de Cametá
Poder Legislativo

- 4.1.10. **Tempo de Resposta:** Garantia de início do atendimento em até **2 horas** após a abertura do chamado técnico;
- 4.1.11. **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Realização de manutenções periódicas e correção de falhas sem interrupções prolongadas nos serviços;
- 4.1.12. **Relatórios Periódicos:** Envio de relatórios mensais contendo informações sobre o desempenho do serviço, incidentes registrados e ações realizadas;
- 4.1.13. **Prazo de Instalação:** A empresa contratada deve realizar a instalação e configuração dos serviços em até **15 dias úteis** após a assinatura do contrato;
- 4.1.14. **Garantias:** Cumprimento integral do SLA (Acordo de Nível de Serviço), com penalidades em caso de descumprimento;
- 4.1.15. **Treinamento:** Caso necessário, fornecer treinamento básico para os servidores da Câmara sobre o uso e gestão dos serviços contratados;
- 4.1.16. Apresentação de certificações técnicas que comprovem a qualidade dos serviços oferecidos;
- 4.1.17. Comprovante de experiência na prestação de serviços similares a órgãos públicos ou privados;
- 4.1.18. Declaração de conformidade com as normas de telecomunicações exigidas pela ANATEL;
- 4.2. Garantir conectividade de alta qualidade, indispensável para o funcionamento eficiente da Câmara Municipal de Cametá, viabilizando a realização de atividades legislativas, administrativas e de transparência pública.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta deverá estar de acordo com a pretensão da câmara municipal e os serviços serão pagos através de nota de empenho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 6.1. Constituem obrigações da contratante:
- 6.2. Receber e fiscalizar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que sejam reparados ou corrigidos;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



Estado do Pará
Município de Cametá
Poder Legislativo

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ao presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

7.2. Responsabilizar-se pelos serviços executados, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

7.3. Executar os serviços dentro do prazo estipulado, fazendo observância de que o retardamento na execução dos mesmos, de forma não justificada, considerar-se-á como infração contratual;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.5. Guardar sigilo sobre dados e informações da relação contratual mantida com a contratante, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que previa e formalmente autorizados pela contratante;

8. DO PAGAMENTO.

8.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

8.2. Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura no ato da entrega do objeto, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

9. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros necessários para satisfazer a despesa serão apresentados em certidão específica emitida pelo departamento de contabilidade, anexada ao processo.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



Estado do Pará
Município de Cametá
Poder Legislativo

Cametá, 13 de janeiro de 2025.

ELIERSON ARNOUD TENÓRIO
Diretor do departamento administrativo

De acordo:

JARDES ALHO NABIÇA
Presidente da Câmara Municipal de Cametá

ARDES ALHO
NABICA 8567
CPF 000.000.000-00